



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 1.027/2019 de 04/01/2019 e nº 1.321 de 10/10/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA: 27/12/2019 às 12:30 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, no 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Complementar nº 123/06, a Lei 8.666/93 com alterações e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues através de protocolo, no térreo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, até às 12:30 horas do dia 27/12/2019, que será encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se a abertura do envelopes na mesma data e horário.

As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme o Art. 22 do referido diploma legal e Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Lei Municipal 1135/2014.

II - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA DIVERSAS ESCOLAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS., COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

2.1 - Ressalta-se que o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, prevê sistema Hidráulico Preventivo (Redes de Hidrantes); Sistema preventivo por Extintores; Instalação de gás combustível; Proteção contra descargas atmosféricas; Corrimão; Escadas com proteção adequada; Escadas pressurizadas e/ou enclausuradas; Detectores de calor; Controle de fumaça; Sprinklers; Quadros de comando; Sistema de alarme e detecção de incêndio (Alarmes visuais e sonoros); Rotas de fuga (Sinalização de abandono); Portas corta-fogo; Iluminação e sinalização de emergência e demais demandas necessárias à segurança da obra. Tudo em conformidade com as normas técnicas estabelecidas, devendo ainda obedecer às especificações dispostas no Memorial Descritivo, anexo a este edital.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
---------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

1	00002232	ELABORACAO DE PROJETO elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio (incluso proteção contra descargas atmosféricas e instalação de gás combustível) para as emeis.		M2	934		
2	00002232	ELABORACAO DE PROJETO elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio (incluso proteção contra descargas atmosféricas e instalação de gás combustível) para as escolas de ensino infantil.		M2	3.436		
3	00002232	ELABORACAO DE PROJETO elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio (incluso proteção contra descargas atmosféricas e instalação de gás combustível) para as escolas de ensino fundamental		M2	5.870		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Quantidade Total de Itens: 3

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Atividade :

005005.1236500112.027 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL -CRECHES

005004.1236500112.026 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL

005003.1236100082.024 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903900000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 250 ou 251 ou 252.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas na PMVNI-ES e que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

4.3 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 - Os documentos constantes dos itens VII e IX deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples mediante apresentação com os originais, para autenticação pela Comissão de Licitação e ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações

4.6 - A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.

4.6.1 - Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

VIII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.7 - Como critério de desempate, as microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10% (dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua o Art. 45, Inciso I da LC 123/06.

4.8 - Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Fax: (28) 3546 1188 - ramal 251 ou para o e-mail: licitacao@vendanova.es.gov.br

4.9 - A não remessa do mesmo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Fica dispensada a visita técnica.

5.2 - Os licitantes interessados na realização da mesma deverão agendá-la através do telefone (028) 3546.1188, ramal 212.

5.3 - O interessado deverá firmar declaração de que conhece o local do serviço, conforme modelo constante no Anexo III.

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e proposta.

6.2 - Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através de protocolo, no **1º andar**, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito na Introdução deste Edital.

6.3 - O envelope da Documentação, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social Completa do Licitante
Rua / Av.
CNPJ:
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

6.4 - O envelope Proposta de Preços, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social Completa do Licitante

Rua / Av.

CNPJ:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

6.5 - No Envelope nº 01 - "Habilitação" deverá conter informações/documentos exigidos no item VI deste Edital.

6.6 - No Envelope nº 02 - "Proposta de Preços" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.

6.7 - A fim de facilitar o exame da documentação de habilitação e proposta de preços, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, itens VI e VII, em seus respectivos envelopes.

6.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.

6.9 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.10 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

6.11 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.12 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse da CPL, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A Habilitação ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na **Sala de Licitações, no 2º andar da sede da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante**, no início da abertura da Tomada de Preços.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope HABILITAÇÃO, original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples mediante apresentação com os originais, para autenticação pela Comissão de licitação e ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações os seguintes documentos:

7.2.1 - **CREDENCIAMENTO** - nos termos do **ANEXO I** - Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão e queira se fazer representar, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

7.2.2 - Procuração assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.3 - No caso de Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial,**

7.4 - Declaração, datada e assinada, nos termos do **ANEXO II;**

7.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existam;

b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ.**

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, válida na data da abertura do envelope;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, válida na data da abertura do envelope;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT.**

§1º. - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

§2º - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§3º. Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverá observar as seguintes considerações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Registro e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de certidão do órgão atualizada.

7.7.1.1. Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro estado, na assinatura do contrato, a empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme lei nº 5.194/66 e resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

7.2. Certificado de cadastramento/habilitação emitido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, atualizado, na data da abertura da licitação. (apenas no caso de licitação na modalidade tomada de preços, que é a mais usual pela prefeitura).

7.3. Certidão atualizada de cadastro no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) no ato da licitação, em nome do Profissional Responsável pela elaboração dos projetos.

7.7.4 - DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DO SERVIÇO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

7.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos do caixa;
- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3 - As empresas constituídas no curso do exercício social poderão em substituição ao Balanço Patrimonial apresentar o Balanço de Abertura e Constituição.

b) Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador.

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

7.8.2 - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial**, emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo único - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.9 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), nos termos do **ANEXO IV**.

7.10 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

7.10.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda a declaração conforme **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

7.10.1.1 - Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06 ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

7.11 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

VIII - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A CPL verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.6 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.7 - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela comissão.

8.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

8.9 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a CPL procederá a verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase. Caso contrário serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.10 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

demais ocorrências da reunião.

8.11 - O envelope "Proposta de Preços" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

8.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.13 - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos concorrentes e abertas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14 - A CPL durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

8.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

8.17 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária, dentro do prazo estipulado, participará do certame.

IX - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços, nos termos do **ANEXO VI**, deverá ser entregue digitada e impressa em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:

a) Preço global da obra em algarismo e por extenso, para a execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

b) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, dentre outros. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

c) **Prazo de execução da obra**, que deverá ser de no máximo **06 (seis) meses**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data prevista para abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

licitação.

9.2 - Cronograma físico-financeiro da obra;

9.3 - **Orçamento detalhado**, de acordo com a planilha de Orçamentária anexa à presente Licitação, com indicação dos valores em reais, por item. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

9.4 - **Memorial Descritivo**, sendo que este item não é desclassificatório.

9.5 - **FICA EXPRESSAMENTE VEDADA** a participação de um mesmo responsável técnico na elaboração da planilha de preços/propostas para mais de uma empresa participante deste certame.

9.6 - O responsável técnico deverá assinar todos os documentos constantes do Envelope Nº 02 - "Proposta de Preços", sendo identificado por carimbo e nº de registro no CREA/CAU.

9.7 - A licitante deverá apresentar os itens: 9.1 - Proposta de Preços; 9.2 - Cronograma Físico-Financeiro, item 9.3 - Orçamento Detalhado, 9.4 - Memorial Descritivo em uma cópia salvo em CD e uma cópia impressa com cabeçalho, carimbo, CNPJ e assinatura do responsável.

9.8 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) Valor global da proposta superior ao orçamento base da Prefeitura, que é de **R\$ 27.547,66 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

b) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, Art. 48 da Lei 8.666/93.

d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

f) Apresentar o mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

g) Não apresentar cotação para todos os itens indicados pela Prefeitura e constantes da Planilha de Orçamento anexa a esta Licitação;

9.9 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.10 - Erros aritméticos serão retificados, reservando a CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

com a seguinte base:

9.10.1 - se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

9.10.2 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

9.10.3 - O licitante deverá informar na Proposta de Preços (anexo VI), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

X- JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.3 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

10.4 - A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

10.9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.9.4 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeita todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

10.11 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados, com base no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 123/06, vedado qualquer outro processo.

10.12 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

10.13 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

10.14 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10.15 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo licitante.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.17 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

11.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimidação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato que se refere o Inciso I do Ar. 79 da Lei. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.3 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo 1º do Art. 113 da Lei acima referida.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.7 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos à CPL digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados.

11.8 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9 - O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

XII - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de contrato, de acordo com a minuta em anexo.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme Lei nº. 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

12.6 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.7 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENT

13.1 - O prazo global para prestação dos serviços será de até 06 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes com base no ART. 57 Inciso I, da Lei 8666/93 de 21/06/93.

13.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência no 15º (décimo quinto) dia útil após a conclusão da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.3 - As demais condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta do contrato anexa a este edital.

13.4 - Os serviços a serem executados deverão ser submetidos à apreciação do Sr. **Maciel Casagrande**, Engenheiro Civil desta Prefeitura, em obediência ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

13.5 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

13.6 - Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico em CD.

XIV - PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail, fac-símile ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da PMVNI - ES.

14.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

15.2 - Compete ao licitante fazer minucioso exame da Licitação, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

15.3 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

15.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação em órgão de Imprensa.

15.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.12 - A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.17 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.18 - Poderão ser convidadas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais de competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.19 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

15.20 - Fazem parte integrante desta Licitação, integrando-o de forma plena, independente de transcrição, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

- a) ANEXO I - Credenciamento;
- b) ANEXO II - Declaração I;
- c) ANEXO III - Declaração de visita;
- d) ANEXO IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;
- e) ANEXO V - Declaração de Micro Empresa;
- f) ANEXO VI - Proposta Comercial;
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;
- h) ANEXO VIII - Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos;
- i) ANEXO IX - Comprovante de Retirada de Edital;
- j) ANEXO X - Projeto básico.

15.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

15.22 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.23 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.

15.24 - Os preços poderão sofrer alterações, caso ocorram situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.25 - A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, servindo

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 12:00 às 18:00, pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 252 ou pelo site: www.vendanova.es.gov.br.

16.2 - O presente Edital encontra-se disponível no site da PMVNI, www.vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante-ES, 06 de dezembro de 2019.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: CREDENCIAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____ / 20__.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada, no certame da TOMADA DE PREÇOS regido pelo Edital nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS nº ____/____

A empresa _____, estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal, nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebi os documentos e todas as informações e condições deste edital, tomando pelo conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceito incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta licitação ou da legislação em vigor.

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais))



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

Declaramos ter realizado visita aos locais em que será realizada a obra/reforma, conforme o Edital de Tomada de Preços, em epígrafe, e que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverá ser executado o objeto do contrato naquele local.

Venda Nova do Imigrante (ES), ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF
nº _____, re _____, representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial
para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo
Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra/reforma a ser realizada no **(INDICAR LOCAL)**, com fornecimento de materiais e respectivos valores, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital em epígrafe e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Prazo de execução, que não poderá ser superior a ____ (____) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro, etc. Estão neles inclusos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconhecço que quaisquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2019

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e , sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** , e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº, residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA DIVERSAS ESCOLAS, constantes da Tomada de Preços nº 000012/2019, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 - Ressalta-se que o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, prevê sistema Hidráulico Preventivo (Redes de Hidrantes); Sistema preventivo por Extintores; Instalação de gás combustível; Proteção contra descargas atmosféricas; Corrimão; Escadas com proteção adequada; Escadas pressurizadas e/ou enclausuradas; Detectores de calor; Controle de fumaça; Sprinklers; Quadros de comando; Sistema de alarme e detecção de incêndio (Alarmes visuais e sonoros); Rotas de fuga (Sinalização de abandono); Portas corta-fogo; Iluminação e sinalização de emergência e demais demandas necessárias à segurança da obra. Tudo em conformidade com as normas técnicas estabelecidas, devendo ainda obedecer às especificações dispostas no Memorial Descritivo, anexo a este edital.

1.3 - A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

1.4 - Todo material a ser utilizado, equipamento, máquinas, pessoal e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da CONTRATADA.

1.5 - Faz parte integrante deste, o Anexo X que contem as especificações/descrição do objeto do presente Contrato.

1.6 - A empresa será responsável pela destinação final adequada dos resíduos gerados pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

00250 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (005003.1236100082.024.33903900000.11110000000), 00281 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (005004.1236500112.026.33903900000.11110000000) e 00296 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (005005.1236500112.027.33903900000.11110000000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 0,00.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme medições periódicas, após emissão de notas fiscais, após atestado pelo setor requisitante e após comprovação de recolhimento de encargos.

3.3 - As medições para efeito de pagamento, são de responsabilidade da empresa contratada, bem como futuras reprogramações, quando for o caso, tais documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

3.4 - Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registro fotográfico em CD.

3.5 - As medições dos serviços serão verificadas, conferidas e liberadas para pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação dos serviços.

3.7 - O pagamento da fatura somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, que serão anexados aos respectivos processos de pagamento:

a) Primeira fatura:

a.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;

a.2 - Matrícula da obra junto ao INSS;

a.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal.

b) Todas as faturas:

b.1 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;

b.2 - GRPS específica (no CEI da obra), quitada respectiva folha de pagamento da obra;

b.3 - Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço), calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados (valor total da medição), nos termos da Legislação Tributária competente.

c) Última fatura:

c.1 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

c.2 - Termo de Recebimento Definitivo da obra.

3.8 - A Contratada deverá apresentar os itens: 9.1 - Proposta de Preços; 9.2 - Cronograma Físico-Financeiro; 9.3 - Orçamento Detalhado e 9.4 - Memorial Descritivo em uma cópia salvo em CD e uma cópia impressa com cabeçalho, carimbo, CNPJ e assinatura do responsável.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços poderão sofrer alterações, caso ocorram situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante termo Aditivo.

4.2 - Se houverem itens novos (que não foram licitados), a planilha para o termo Aditivo, terá que utilizar a tabela usada no orçamento original (SINAPI, IOPES, etc...) utilizando a mesma data base do orçamento inicial da obra feito pelo Município de Venda Nova do Imigrante na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.

5.3 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

5.5 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização Municipal poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

5.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.7 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.8 - Após a conclusão dos serviços contratados, a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

5.9 - A aceitação definitiva da obra e dos serviços nela executados, se efetuará pela CONTRATANTE mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, especialmente o disposto no item 5.4 acima, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.10 - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na sua execução.

5.11 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - Prazo de execução da obra é de até () dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

6.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Início dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

6.3 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6.4 - O prazo de vigência do presente contrato é até.....

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a - Multa;
- b - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c - Suspensão do direito de licitar junto à Contratante;
- d - Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c - Desatender as determinações da fiscalização;
- d - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

fê, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

b - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a - A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d - A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- e - Deixar de retirar do canteiro de obras, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;
- f - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- h - O atraso injustificado no início da obra;
- i - A sub-contratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- k - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- l - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da obra ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 9.1.A a 9.1.K.

9.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária à modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

c - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1.1 - Recolhimento de garantia, para execução será de 5% (cinco por cento) do valor da Obra, conforme ART. 56 & 1º inciso I, II e III da Lei 8.666/93.

- Caução em dinheiro;

- Fiança bancária;

- Seguro garantia.

a) A garantia deverá ser depositada em nome da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES (O numero da conta será repassado ao licitante após solicitação da mesma ao setor de licitação), com identificação de empresa depositante e autenticado pelo caixa, vedado o depósito em caixa rápido, em cheque e doc, devendo a licitante enviar cópia do comprovante de depósito, através de protocolo, no 1º andar da Prefeitura, até a data de assinatura do contrato, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.

b) Quando a garantia for feita através de fiança bancária ou seguro-garantia, estes deverão ser apresentados à CPL, devendo a licitante enviar a fiança bancária ou o seguro-garantia, através de protocolo na Prefeitura, para a CPL e posterior emissão de comprovante do mesmo pela Tesouraria desta Municipalidade.

c) A garantia da licitante vencedora ficará em vigor até o término da Obra.

d) Para emissão do comprovante da caução em dinheiro, o erário deverá estar disponível na conta corrente da Prefeitura e sem qualquer tipo de bloqueio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

e) Quando a garantia for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

f) Caso a garantia seja em seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência com no mínimo prazo igual, ou superior ao prazo de execução da obra e de possíveis aditivos.

g) A licitante vencedora não poderá assinar o contrato até a apresentação da comprovação do recolhimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Tomada de Preços nº 000070/2019, assim como os anexos (planilha, projeto, etc.), bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.3 - Caso haja divergências entre o presente Contrato e o Tomada de Preços nº000070/2019, prevalecerá o Tomada de Preços nº000070/2019.

12.4 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os documentos que compõem o Tomada de Preços nº000070/2019.

12.5 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante, vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR_NOME>
P/Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO

Descrição: Tomada de Preços Nº/.....

Processo Nº:

Abertura:

Objeto:

LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Endereço:

RECEBIMENTO

Declaro o recebimento do referido edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, ____ de _____ de 20__.

Licitante
(Carimbo/CNPJ e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ANEXO X - PROJETO BASICO

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (incluso Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Instalação de gás combustível), com sua devida aprovação no corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de realizar o credenciamento das Escolas Municipais no Conselho Estadual de Educação, conforme resolução nº 3777/2014, faz-se necessária a satisfação das condições solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, a fim de viabilizar a obtenção do alvará deste.

2.2. Com a contratação, objetiva-se também viabilizar a segurança dos usuários e colaboradores de cada unidade, bem como possibilitar a atuação de forma efetiva do órgão responsável, Corpo de Bombeiros Militar, em caso de ocorrência de pânico durante e/ou após o período de funcionamento da unidade.

2.3. Deste modo, diante do acima explanado, justifica-se a necessidade de elaboração dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (incluso Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Instalação de gás combustível), sendo necessária, para a execução do mesmo, a contratação de empresa, mediante processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação do Objeto encontra-se no Pedido de Compra nº. 001546/2019 e na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico e Financeiro e Projetos arquitetônicos e Planta de Localização das Unidades a sofrerem Intervenção.

3.2. Ressalta-se que o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, prevê sistema Hidráulico Preventivo (Redes de Hidrantes); Sistema preventivo por Extintores; Instalação de gás combustível; Proteção contra descargas atmosféricas; Corrimão; Escadas com proteção adequada; Escadas pressurizadas e/ou enclausuradas; Detectores de calor; Controle de fumaça; Sprinklers; Quadros de comando; Sistema de alarme e detecção de incêndio (Alarmes visuais e sonoros); Rotas de fuga (Sinalização de abandono); Portas corta-fogo; Iluminação e sinalização de emergência e demais demandas necessárias à segurança da obra. Tudo em conformidade com as normas técnicas estabelecidas, devendo ainda obedecer às especificações dispostas no Memorial Descritivo, anexo a este termo.

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1. O preço de referência, corresponde a R\$27.547,66 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) conforme detalhamento demonstrado na Planilha Orçamentária em anexo.

5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O local destinado a elaboração dos projetos, se refere a 07 (sete) Unidades Educacionais deste Município de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme detalhamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

ITEM	UNIDADE EDUCACIONAL	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	UNID
1	EMEIEF PINDOBAS	VARGEM GRANDE	1.656,29	M²
2	EMEF ATÍLIO PIZZOL	SÃO J. DE VIÇOSA	2.109,20	M²
3	EMEF CAXIXE	CAXIXE	2.104,79	M²
4	EMEI CAXIXE	CAXIXE	849,08	M²
5	EMEI ANTONIO ROBERTO FEITOSA	TAPERA	1.709,40	M²
6	EMEI ARTENOR HONÓRIO PIZZOL	SÃO J. DE VIÇOSA	878,00	M²
7	EMEI VILA DA MATA	VILA DA MATA	934,00	M²

5.2. O prazo global para execução do serviço será de até seis meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com base no art. 57 e seus incisos, da lei 8666/93.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

6. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da prefeitura municipal, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com as informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O representante da CONTRATADA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou incluir, às suas expensas, as intervenções e propostas colocadas em projeto, que não atenderem às exigências do Corpo de Bombeiros, e/ou, verificadas pelo fiscal do contrato como não viáveis de execução por parte da CONTRATANTE.

6.4. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização municipal poderá exigir, por escrito, a substituição de profissionais da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

6.5. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados (quando for o caso).

6.6. Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, de forma a prover o projeto de acordo com as exigências e especificações destas.

6.7. A aceitação definitiva dos serviços executados se efetuará pela contratante mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, especialmente o disposto no item 6.3.

6.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do município, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

7.1. A contratante pagará à CONTRATADA por etapa efetivamente executada após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, posteriormente à aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante apresentação de projeto aprovado, carimbado e assinado pelo Corpo de Bombeiros, bem como análise prévia do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo atestado ou não, como exequível as intervenções propostas.

7.2. As demais condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta do edital.

7.3. Os serviços a serem executados deverão ser submetidos à apreciação do Sr. Maciel Casagrande, engenheiro civil desta prefeitura, em obediência ao disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

7.4. A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Os documentos referentes as medições das parcelas deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

7.5. Todas as medições de serviço deverão vir acompanhadas de projetos físicos, aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, sua respectiva ART, bem como arquivo digital do mesmo em extensão DWG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, inclusive projetos arquitetônicos em meio digital com extensão "dwg", de cada uma das unidades a serem contempladas com o serviço objeto deste Termo.

8.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

8.5. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contratualmente.

8.6. Assegurar o livre acesso dos empregados/profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

8.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

8.8. Realizar análise prévia dos projetos executados, avaliando a coerência e possibilidade de execução das intervenções propostas, em tempo hábil para prosseguimento dos serviços pela CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

9.2. A CONTRATADA deverá garantir que o serviço empregado será de primeira qualidade, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de confecção compatíveis com as Normas Técnicas vigentes.

9.3. Na execução do contrato, prevalecerão as Normas da ABNT e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, sendo as exigências aqui formuladas as mínimas que devem reger cada caso

9.4. Os desenhos, as especificações e os memoriais (quando for o caso), constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para maiores esclarecimentos e/ou orientações, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

9.5. Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial ou que não tenha sido confeccionado a contento.

9.6. As eventuais modificações no projeto poderão ser aceitas, desde que solicitadas por escrito, com explicações embasadas pela CONTRATADA, sendo sua aprovação condicionada à da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias expensas, todas as partes do projeto que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de aprovação do projeto e/ou execução da futura obra.

9.8. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção das anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de aprovação de projeto e/ou execução da obra, correrão por conta da CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo ressarcir os mesmos.

10.10. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando impedir a ocorrência de danos físicos e materiais, tanto à seus funcionários, quanto aos usuários das edificações.

9.11. Caso haja necessidade de alteração dos serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificá-la, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza, entre outros.

9.13. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (quando for o caso)

9.14. A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e o substituto em suas ausências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

9.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários/profissionais, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias dos mesmos, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, devendo ainda, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, apresentá-las antes do início de seus serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.17. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

9.18. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.19. O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.20. Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

9.21. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, dentro do prazo previsto.

9.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais e equipamentos necessários à execução/administração dos serviços.

9.23. A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para os serviços, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

9.24. A CONTRATADA deverá elaborar e ingressar com pedido de aprovação dos projetos no Corpo de Bombeiros e acompanhar o processo, se comprometendo a executar todas as alterações solicitadas pelos responsáveis pela aprovação, sem acréscimo de contrato ou qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.25. A CONTRATADA deverá apresentar previamente ao fiscal do contrato a abertura do processo de aprovação no Corpo de Bombeiros e os projetos elaborados com as devidas intervenções propostas, a fim de verificar a possível execução ou não do proposto pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE, obrigada a analisar e propor alterações, caso necessário, em tempo hábil para que a CONTRATADA cumpra com as exigências de prazo estabelecidas.

9.26. A CONTRATADA deverá recorrer a CONTRATANTE sempre que, durante a elaboração dos serviços, surgir a necessidade de intervenção de maior escala e/ou dúvidas referentes às soluções que podem ser propostas, devendo a decisão ser tomada em conjunto.

9.27. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer custo oriundo de impressões, taxas em geral (CREA/CAU), entre outras, que possam surgir durante a elaboração e entrega dos projetos.

9.28. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) para cada um dos projetos apresentados, devidamente assinada, devendo uma via ser entregue no Corpo de Bombeiros no ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

abertura do processo de aprovação e a outra entregue na Secretaria de Obras, juntamente com o projeto aprovado no órgão mencionado.

9.29. Durante a elaboração dos referidos projetos, sendo verificada a necessidade de intervenções que demandem execução de estruturas em concreto armado, bem como de instalações elétricas ou hidráulicas para compor o sistema proposto, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os projetos complementares destes (PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO E/OU PROJETO HIDROSSANITÁRIO), com quadro resumo de quantitativos de materiais, sem ônus a CONTRATANTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não pode, sem a anuência da CONTRATANTE, transferir a execução do contrato a terceiros por qualquer forma, mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

11.1. Registro e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de certidão do órgão atualizada.

11.1.1. Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro estado, na assinatura do contrato, a empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme lei nº 5.194/66 e resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

11.2. Certificado de cadastramento/habilitação emitido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, atualizado, na data da abertura da licitação. (apenas no caso de licitação na modalidade tomada de preços, que é a mais usual pela prefeitura).

11.3. Certidão atualizada de cadastro no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) no ato da licitação, em nome do Profissional Responsável pela elaboração dos projetos.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais pela CONTRATADA, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão de Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de contratar junto à CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade.

12.2. Será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

12.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c) Não atender às determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução da obra/serviço;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a execução da obra/serviço contratados no prazo fixado.

12.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução da obra/serviço contratado;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

12.5. Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, ocorrerá a suspensão automática do direito da CONTRATADA de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE, perdurando até que seja feita a entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

12.6. Será a CONTRATADA penalizada com declaração de inidoneidade quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

- a) a pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, sendo assegurado o direito de defesa ao infrator.
- b) as multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 95/11110000, 111/11110000 e 119/11110000.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas a Lei nº 8.666/1993.

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte deste termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Planilhas com valores referenciais de mercado (IOPES);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000012/2019

Processo: 005570

Abertura: 27/12/2019 12:30

Expedição: 06/12/2019

Anexo III - Cronograma de Execução;

Anexo IV - Projeto Arquitetônico impresso e em CD.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura